



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete Vereadora Mariene Patrícia Rodrigues

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 26/11/21
SECRETARIA GERAL
F. S. R.

PROJETO DE LEI 238 /2021

“Institui o cadastro municipal de doadores voluntários de sangue no município de Ipatinga e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA APROVA:

Art. 1º Será mantido Cadastro Municipal de Doadores Voluntários de Sangue no Município de Ipatinga, para facilitar o contato pelos hospitais em ocasiões de necessidade de doadores.

Art. 2º Os doadores voluntários de sangue serão cadastrados pela Secretária Municipal de Saúde, que manterá os cadastros sempre atualizados, constando nome, endereço residencial e profissional com telefone para contato dos doadores voluntários de sangue, e outros dados que se fizerem necessários, inclusive tipo sanguíneo.

Art.3º O Poder Executivo poderá realizar campanhas de divulgação, e nos dias 14 de junho e 25 de novembro de cada ano, respectivamente Dia Nacional e Dia Internacional do Doador Voluntário de Sangue, poderão ser organizadas campanhas específicas e mutirões visando incentivar as doações de sangue e o incremento do Cadastro Municipal de Doadores Voluntários de Sangue no Município.

Art.4º O Poder Executivo poderá editar decreto regulamentador no âmbito de sua discricionariedade, estabelecendo critérios para o cadastro.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MARIENE PATRÍCIA RODRIGUES

VEREADORA

Mariene Patrícia Rodrigues
Vereadora
Câmara Municipal de Ipatinga

A(s) Comissão (yes)	Legislação e Saúde
Para Fins de Parecer	
em	29/11/21
Pr. para Parecer	
em	06/12/21

JUSTIFICATIVA

De grande importância em um contexto que implica salvar vidas, a doação voluntária de sangue no Brasil, atualmente, chega a 3,5 milhões de bolsas por ano, se considerarmos o período de normalidade, desconsiderando a época atípica atual em que enfrentamos uma pandemia.

Muito embora seja um número elevado, não atende a demanda do país, uma vez que de acordo com os padrões indicados pela Organização Mundial da Saúde (OMS), seria necessário que o Brasil atingisse uma média anual de 5,7 milhões de bolsas, meta ainda distante.

De acordo com os estudos da OMS a população doadora voluntária de sangue atinge no Brasil 1,9% da população, e a necessidade seria que pelo menos 3% do povo brasileiro se mobilizasse anualmente a fim de dar conta da demanda de nossos hemocentros.

Não é raro termos contato, por meio das redes sociais ou pelos aplicativos de mensagens instantâneas, de pedidos da comunidade para doação de sangue para amigos ou familiares, pedidos estes que inevitavelmente frisam o caráter de urgência do ato.

Desta forma, visando concentrar as buscas por doadores em um único local, estabelecer este local como referência na busca por doadores e tornar a doação mais célere e eficiente, o presente projeto sugere e autoriza a criação do Cadastro Municipal de Doadores de Sangue, estimulando ainda a criação de campanhas.

Para tanto, são indicados o dia 14 de junho, considerado Dia Mundial do Doador de Sangue, e o dia 25 de novembro, consagrado pelo decreto nº 53.988, de Doadores Voluntários de Sangue, como o Dia Nacional do Doador voluntário de Sangue.

O cadastro municipal de doadores será o facilitador entre a oferta e a procura por doação de sangue. Também terá papel importante em manter a oferta de doadores e seus contatos sempre atualizados.

Para ser um doador de sangue, o cidadão precisa ter entre 16 e 69 anos, ter no mínimo 50 quilos, estar saudável, bem alimentado e descansado.


Mariene Patrícia Rodrigues
Vereadora
Câmara Municipal de Ipatinga

A mulher, após dar à luz, deve esperar entre 90 dias, no caso de parto normal e 180 dias, em caso de cesariana.

Após uma doação, a mulher apenas pode voltar a doar sangue após 90 dias, e os homens, após 60 dias.

Entendendo que este serviço será de extrema relevância para a comunidade, podendo significar a chance de salvar vidas, peço o apoio dessa casa de leis na aprovação do presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio à proposição que pode trazer enormes benefícios a uma significativa parcela da população ipatinguense.


MARIENE PATRÍCIA RODRIGUES
VEREADORA
Mariene Patrícia Rodrigues
Vereadora
Câmara Municipal de Ipatinga